

Normas da Comissão de Pós-Graduação da FFCLRP-USP

D.O.E.: 07/02/2014

RESOLUÇÃO CoPGr 6728, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Baixa o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, em 23/01/2014, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.5812.1.1).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.

ARLINDO PHILIPPI JR

Pró-Reitor pro tempore de Pós-Graduação

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO

Secretário Geral

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG da FFCLRP terá a seguinte constituição:

- a) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG.
- b) A representação discente, correspondente a 20% do número de membros docentes titulares da CPG, eleito pelos seus pares.
- c) Cada docente, membro titular da CPG, será substituído em seus impedimentos pelo suplente do Coordenador de seu respectivo programa.
- d) A CPG terá um Presidente e seu Suplente eleitos dentre seus membros, respeitando o disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP.

II - TAXAS

- a) Inscrição de candidatos ao processo seletivo: não é cobrada taxa de inscrição.
- b) Aluno especial: Não é cobrada taxa de inscrição.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

- a) O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.
- b) Os exemplares das teses e dissertações poderão ser impressos em frente e verso da página, com a finalidade de economia de papel e postagem.
- c) Dissertação de Mestrado: O aluno deverá depositar 4 exemplares impressos no formato exigido pelo seu Programa de Pós-Graduação, destinados aos membros titulares da comissão julgadora, 1 exemplar no formato brochura ou capa dura para a biblioteca e 5 cópias em CDs ou mídia equivalente de arquivo em formato pdf, sendo 4 destinados aos membros suplentes e 1 para a Secretaria do Programa.
- d) Tese de Doutorado: O aluno deverá depositar 6 exemplares impressos no formato exigido pelo seu Programa de Pós-Graduação, destinados aos membros titulares da comissão julgadora, 1 exemplar no formato brochura ou capa dura para a biblioteca e 7 cópias em CDs ou mídia equivalente de arquivo em formato pdf, sendo 6 destinados aos membros suplentes e 1 para a Secretaria do Programa.
- e) Não haverá Avaliação escrita.
- f) Antes da arguição pública da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, o candidato deverá fazer uma exposição oral, sintetizando o trabalho a ser defendido e, para tanto, disporá de no máximo 60 minutos.
- g) Na sequência, a defesa será arguida em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo que a prova não deverá exceder o prazo de 03 (três) horas para o Mestrado e 05 (cinco) horas para o Doutorado.
- h) Imediatamente após o encerramento da arguição cada examinador expressará o seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.
- i) Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.
- j) A Comissão Julgadora apresentará relatório de seus trabalhos para homologação.
- k) A Homologação será imediatamente após a defesa, na primeira reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação.

III.1 - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA POR VIDEOCONFERÊNCIA:

- a) Carta do orientador solicitando providências administrativas e acadêmicas para defesa por videoconferência, informando o nome do(s) membro(s) participante(s) da Comissão Julgadora.
- b) Quando todos os membros estiverem presentes, inclusive o participante por videoconferência, e antes da arguição pública da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, o candidato deverá fazer uma exposição oral, sintetizando o trabalho a ser defendido e, para tanto, disporá de no máximo 60 minutos.
- c) Na sequência, a defesa será arguida em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo que a prova não deverá exceder o prazo de 03 (três) horas para o Mestrado e 05 (cinco) horas para o Doutorado.
- d) Imediatamente após o encerramento da arguição cada examinador expressará o seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.
- e) Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.
- f) O presidente da Comissão julgadora, que na condição de servidor público goza de fé pública, e, assim, deverá atestar, obrigatoriamente, que a defesa foi realizada através de videoconferência, citando o nome do participante, através de parecer no Relatório. Nessa hipótese, o Presidente deverá além de atestar e assinar o relatório de defesa no campo indicado com seu nome, assinar também no espaço reservado para o examinador ausente espacialmente, porém presente remotamente.
- g) A Comissão Julgadora apresentará relatório de seus trabalhos para homologação.
- h) A Homologação será imediatamente após a defesa, na primeira reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação.

IV - NÚMEROS DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

- IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três examinadores;
- IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco examinadores;
- IV.3 As comissões julgadoras serão compostas também pelo orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto;
- IV.4 Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, a CPG designará substituto para presidir a Comissão Julgadora.

IV.4 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 93, 94, 97, 98 e 99 do Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO.

A CPG analisará as solicitações de transferência de Programa, área de concentração e curso de alunos regularmente matriculados na USP, de acordo com o disposto no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, ouvidas as Comissões Coordenadoras dos Programas da Unidade.